



Secretaria de Saúde do Município de Sertânia – PE Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022

Edital de processo seletivo simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado para a execução de ações na Secretaria de Saúde do Município de Sertânia - PE.

A **Prefeitura Municipal de Sertânia**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual, nas Leis Municipais nº 991 de 30.05.1992, 1.022 de 25.03.1994, 1.095 de 23.07.1999 e, ainda, nas normas contidas neste Edital, por meio da Secretaria de Saúde, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado para selecionar candidatos e formar Cadastro de Reserva, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal destinado a prestação de serviços mediante contratação por tempo determinado para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP nº 216/2022, de 27 de outubro do ano de 2022.
- 1.2. O presente Edital encontra-se disponível para a consulta no site da Prefeitura de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br), onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora designada pelo prefeito do Município de Sertânia, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento desta seleção com base nas disposições deste Edital, tendo por finalidade a contratação de profissionais para o desenvolvimento de atividades junto às ações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.4. A seleção efetivar-se-á através de uma única etapa para nível médio e superior e será assim constituída:
- 1.5. ETAPA ÚNICA: análise curricular, de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.7. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades de funcionamento das unidades e dos programas ligados a esta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, observando ainda as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.
- 1.8. A lotação dos candidatos aprovados e convocados por meio deste Edital, respeitada a ordem de classificação, será realizada pela Secretaria de Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no interesse da Administração Pública.
- 1.9. O número de vagas, os pré-requisitos, a carga horária e o salário para os cargos oferecidos no presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo II.
- 1.10. As atribuições dos cargos oferecidos estão estabelecidas no Anexo III.
- 1.11. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da ordem de classificação e do prazo de validade da Seleção.
- 1.12. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.



1.13. As datas previstas no ANEXO I deste Edital poderão ser alteradas pela Comissão Técnica Organizadora desta Seleção Simplificada em conjunto com a Secretaria de Saúde, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado no site oficial do município.

Das Vagas Destinadas às Pessoas com Deficiência

- 1.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e especialidades do cargo, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, assim como a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 e o Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018.
- 1.2. Às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e legislação correlata, será assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função a qual está concorrendo.
- 1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição essa condição e a sua deficiência, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
- 1.5. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 1.6. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada.
- 1.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 1.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 1.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória.
- 1.10. O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado será submetido à Junta Médica Municipal, para que seja comprovada tal deficiência.
- 1.11. Se a deficiência do candidato não se enquadrar nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.

Das Inscrições

- 1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 As inscrições deverão ser realizadas, conforme cronograma do Processo Seletivo constante no ANEXO I. As inscrições ocorrerão de forma online através do e-mail: selecaosaude@sertania.pe.gov.br, no período de 02.11.2022 a 16.11.2022.
- 1.3 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá enviar para o e-mail: selecaosaude@sertania.pe.gov.br, os documentos descritos no item 1.5.
- 1.4 O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.
- 1.5 O candidato deverá anexar ao e-mail: selecaosaude@sertania.pe.gov.br, as cópias dos documentos, a seguir:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO V);
 - b) Documento de identificação oficial com foto;
 - c) CPF;



- d) Certificado ou Diploma ou certificado de curso médio ou superior de acordo com o nível ao qual está concorrendo;
 - e) Documentação para fins de comprovação de títulos, conforme os explicitados no ANEXO II;
 - f) Comprovante de Inscrição em órgãos de classe quando obrigatório;
 - g) Comprovação de experiência profissional;
- 1.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Saúde não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 1.7 O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.
- 1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si só, qualquer direito de participação na Seleção Pública.
- 1.9 Não serão aceitos documentos após o período e horários de entrega previstos neste edital.
- 1.10 O candidato fica ciente de que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.
- 1.11 Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitida mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

Do Processo Seletivo

- 1.1. A Seleção Pública será composta de uma única etapa para nível médio e superior, totalizando uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.2. A etapa de análise de títulos será constituída da análise e avaliação dos títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório. Somente receberão pontuação os títulos, com os respectivos comprovantes, observados os limites de pontos estabelecidos no quadro constante do ANEXO IV deste Edital.
- 1.3. A experiência de trabalho deverá ser comprovada por meio de Declaração em papel timbrado assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS onde conste o início e o término da experiência.
- 1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço e nem frações inferiores a seis meses.
- 1.5. Os certificados dos cursos exigidos para Avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 1.6. Não serão considerados/pontuados como cursos exigidos para avaliação curricular as disciplinas ofertadas por curso de nível superior da grade regular.
- 1.7. Constatada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído da Seleção.
- 1.8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sertânia (www.sertania.pe.gov.br).

Dos Recursos

- 1.1 Caberá recurso à Comissão Técnica Organizadora do presente processo seletivo contra o resultado preliminar da análise curricular de títulos e experiência profissional.
- 1.2 O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento pessoal à Comissão Técnica Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e enviado para o e-mail: selecao.saude@sertania.pe.gov.br.
- 1.3 O candidato que queira recorrer contra o resultado preliminar poderá interpor recurso devidamente fundamentado, obedecendo ao cronograma do ANEXO I.
- 1.4 Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
- 1.5 Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.



Das Condições para a Aprovação e Resultado Final:

- 1.1 A classificação final obedecerá à ordem do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com pontuação obtida na análise de títulos e experiência profissional constantes no ANEXO IV deste Edital;
- 1.2 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos será automaticamente eliminado;
- 1.3 Ocorrendo empate na classificação, o desempate ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados sucessivamente:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
 - b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.
 - c) candidato (a) que tiver exercido a função de jurado (a). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do código de processo penal, com a alteração dada pela Lei nº 11.689/08.
- 1.4 A divulgação do resultado final do Processo seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo seletivo constante no ANEXO I deste edital.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a presente Seleção Pública que estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br).
- 1.6 A Secretaria de Saúde do Município de Sertânia poderá dispor do Cadastro de Reserva de que trata esta Seleção a qualquer momento, quando houver caso de vacância ou ampliação no atendimento para profissionais de nível médio ou superior, a critério da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

Da Homologação

- 1.1 O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e divulgado no endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), obedecendo-se à ordem de classificação, não se admitindo recurso contra este resultado.
- 1.2 A homologação do resultado da seleção será feita por ato do Secretária Municipal de Saúde e Prefeito do Município.

Das Condições para a Contratação

- 1.1 O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:
 - a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) Apresentar toda documentação solicitada no “item 1.5 Das Inscrições”, originais e cópias, a não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo;
 - c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 - d) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - f) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - g) Possuir, conforme quadro do ANEXO II, ensino superior (nas áreas correlatas com cada função);
 - h) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
 - i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação;
 - j) Inscrição Regular em Órgãos de Classe quando obrigatório;
 - k) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
 - l) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- 1.2 Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do contrato, a apresentação de outros documentos necessários para a contratação para o serviço público municipal.
- 1.3 O candidato aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital, quando contratado, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria de Saúde de Sertânia, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função, e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados constatados pela Secretaria de Saúde de Sertânia, terá seu contrato rescindido, devendo ser substituído pelo candidato constante no Cadastro Reserva, respeitando a ordem de classificação, formado pela presente Seleção Pública.




- 1.4** O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público, exceto os previstos em Lei, devendo assinar termo de responsabilidade no ato da contratação, podendo para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

Das Disposições Finais

- 1.1** Essa seleção pública tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.
- 1.2** A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico (www.sertania.pe.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 1.3** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 1.4** O(a) candidato classificado será avisado por meio da imprensa oficial e também por correspondência, com aviso de recebimento (AR).
- 1.5** O não comparecimento do candidato no prazo legal permitirá à prefeitura de Sertânia declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
- 1.6** Será excluído da seleção, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 1.7** É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Secretaria de Saúde no decorrer da seleção.
- 1.8** O Município de Sertânia reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.
- 1.9** A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por integrantes da equipe técnica do governo municipal indicadas pelo prefeito, a ser publicada no site oficial do município.
- 1.10** O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Sertânia - PE, em 01 de novembro de 2022.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito



Anexo I

Cronograma do Processo Seletivo

| Atividade | Data Prevista | Local |
|--|--|--|
| Inscrições Online | Das 00:00h do dia 02.11.2022 às 23:59h do dia 16.11.2022 | selecao.saude@sertania.pe.gov.br |
| Divulgação do resultado preliminar | Até 18.11.2022 | www.sertania.pe.gov.br |
| Recebimento de recursos referente ao resultado preliminar | Das 00:00h do dia 19.11.2022 às 23:59h do dia 21.11.2022 | selecao.saude@sertania.pe.gov.br |
| Divulgação das respostas aos recursos referentes ao resultado preliminar | Até 23.11.2022 | www.sertania.pe.gov.br |
| Divulgação do resultado final | Até 23.11.2022 | www.sertania.pe.gov.br |

*Este cronograma está sujeito a alterações, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado na forma prevista no Edital.



Anexo II

Quadro de vagas, salário mensal, jornada de trabalho e requisitos de formação.

Nível Médio

| Cargo/Função | Vagas | | | Salário | Jornada de Trabalho | Requisitos de Formação |
|--|-----------|-----------|---------------------|-----------------------|---------------------|---|
| | AC | PCD | Cadastro de Reserva | | | |
| Auxiliar em Saúde Bucal | - | - | SIM | 1.212,00 + Adicionais | 40 h/s | Ensino Médio completo + curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal + registro no respectivo conselho. |
| Técnico em Enfermagem UBSF | - | - | SIM | 1.212,00 + Adicionais | 40 h/s | Ensino Médio completo + curso técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho. |
| Técnico em Enfermagem Plantonista Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette | 07 | 01 | SIM | 1.212,00 + Adicionais | 12h x 36h | Ensino Médio completo + curso técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho. |
| Total de Vagas Nível Médio | 07 | 01 | SIM | | | |

Nível Superior

| Cargo/Função | Vagas | | | Salário | Jornada de Trabalho | Requisitos de Formação |
|---|-----------|-----------|---------------------|--------------------------|---------------------|--|
| | AC | PCD | Cadastro de Reserva | | | |
| Cirurgião(ã) Dentista UBSF | 01 | - | SIM | 1.863,22 + gratificações | 40 h/s | Ensino Superior completo em Odontologia + registro no respectivo conselho. |
| Educador Físico | 01 | - | SIM | 1.863,22 + gratificações | 40 h/s | Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + registro no respectivo conselho. |
| Enfermeiro UBSF | 01 | - | SIM | 1.863,22 + gratificações | 40 h/s | Ensino Superior completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho. |
| Enfermeiro Plantonista Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette | 01 | - | SIM | 1.863,22 + gratificações | 12h x 36h | Ensino Superior completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho. |
| Enfermeiro Obstetra Hospital Municipal Maria Alice Gomes Lafayette | 03 | 01 | SIM | 1.863,22 + gratificações | 24h x 72h | Diploma ou certificado de conclusão de nível superior em Enfermagem, com certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Residência em Enfermagem Obstétrica + registro de Enfermeiro Obstetra emitido pelo respectivo conselho. |
| Total de Vagas / Nível Superior | 07 | 01 | SIM | | | |



Descrição dos Documentos Comprobatórios (Comum a Todos os Cargos)

Fator 1 – Experiência Acadêmica: Certificado/Diploma de conclusão de curso de Ensino Superior/Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos de Educação.

Fator 2 – Experiência Profissional: Registro em carteira profissional (CTPS); Declaração do Empregador com a indicação do período de atividade; Contratos de Prestação de Serviços; ou Declaração do INSS.

ATENÇÃO!

- Somente serão considerados, para fins de pontuação, os documentos apresentados em conformidade com o descrito neste Edital.
- A ausência de quaisquer documentos comprobatórios ensejará a não contabilização dos pontos, independente de transcrição no currículo.
- Os comprovantes de experiência acadêmica, quando exigidos como requisito mínimo do cargo, não computarão pontos na avaliação.
- Caso o comprovante de experiência profissional do candidato seja aplicável a mais de um critério de avaliação, o tempo de experiência profissional apurado será computado, primeiramente, ao critério de avaliação de maior pontuação, em seguida, caso ainda existente saldo de tempo de experiência profissional, esse será computado a título do critério seguinte.



Anexo III Atribuições

Auxiliar em Saúde Bucal

Requisito: Ensino Médio completo + curso técnico em Auxiliar em Saúde Bucal + registro no respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.212,00 + Adicionais.

Carga Horária Semanal: 40 H/S.

Atribuições: Atender as determinações da Lei 11.889/2008, as Resoluções do CFO, especialmente a Resolução CFO-063/2005-CNPCO – e a Resolução CFO-042/2003 – Código de Ética Odontológica. Realizar atividades do Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Técnico(a) em Enfermagem (UBSF/Plantonista)

Requisito: Ensino Médio completo + curso técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.212,00 + Adicionais.

Carga Horária: 40 H/S ou Plantão 12h x 36h.

Atribuições: Profissionais Gerais – Identificar os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença. Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde vigente. Identificar funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade. Realizar trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área. Aplicar normas de biossegurança. Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental. Interpretar e aplicar legislação referente aos direitos do consumidor/usuário. Identificar e aplicar princípios e normas de conservação de recursos não renováveis e de preservação do meio ambiente. Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho. Avaliar riscos e latrogenias ao executar procedimentos técnicos. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde. Identificar e avaliar rotinas, protocolo de trabalho, instalações e equipamentos. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação. Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados. Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde. Coletar e organizar dados relativos ao campo de atuação. Utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área. Realizar primeiros socorros em situações de emergência.

Profissionais Básicas – Assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave. Participar das ações de preservação e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológicas. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho, tendo em vista os preceitos da Carta Magna contidos na seção II, art. 196 de integrar a equipe de saúde, considerando o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade vida de para todos. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestar esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade. Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança. Orientar para que estejam sempre limpos e em ordem o material, os equipamentos e as dependências das



unidades de saúde. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia da Enfermagem. Anotar, diariamente, no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado.

Cirurgião(ã) Dentista - UBSF

Requisito: Ensino Superior completo em Odontologia + registro no respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.863,22 + gratificações.

Carga Horária Semanal: 40 H/S.

Atribuições: Dar atendimento odontológico compreendendo: obturações, extrações, cirurgias diversas, tratamento de infecções e similares; identificar doenças buco-dentárias e encaminhar o paciente à especialista; realizar trabalho de prótese; aplicar anestesia e receitar remédios; realizar palestras e participar de programas específicos desenvolvidos pelo município através ou não de convênios firmados com outros poderes; exercer atividades correlatas.

Educador(a) Físico(a)

Requisito: Ensino Superior completo bacharelado ou licenciatura em Educação Física + registro no respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.863,22 + gratificações.

Carga Horária Semanal: 40 H/S.

Atribuições: Orientar e acompanhar os munícipes na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida e prevenção de doenças; orientar a realização de atividades físicas junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas nas unidades e domicílios com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família;

Enfermeiro(a) (UBSF/Plantonista)

Requisito: Ensino Superior completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.863,22 + gratificações.

Carga Horária: 40 H/S ou Plantão 12h x 36h.

Atribuições: Atividades Específicas - Desenvolver atividades no campo de enfermagem centradas na promoção, preservação e recuperação da saúde e prestar serviços de enfermagem no contexto da assistência médica supletiva, bem como capacitar, fiscalizar e controlar o desempenho da enfermagem; atuar em harmonia com os outros setores; preparar capacitações de pessoal na área de enfermagem; promover reuniões periódicas visando avaliar o desempenho de cada atividade desenvolvida.

Atividades em Programas de Saúde Familiar – Trabalhar em regime de dedicação integral; executar, no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso; desenvolver ações para capacitação do ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização das metas de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF).



Enfermeiro(a) Obstetra

Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de nível superior em Enfermagem, com certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação ou Residência em Enfermagem Obstétrica + registro de Enfermeiro Obstetra emitido pelo respectivo conselho.

Salário Mensal: R\$ 1.863,22 + gratificações.

Carga Horária: Plantões 24h x 72h.

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em gestantes e puérperas, e sua família de acordo com o modelo assistencial da Instituição; Identificar distócias obstétricas e tomar as devidas providências até a chegada do médico; Prestar assistência de enfermagem direta e cuidados de maior complexidade em todas as fases do parto; Prestar assistência à parturiente no parto normal, realizando episiotomia e episiorrafia; Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo; Prestar assistência ao parto de baixo risco ou risco habitual.



Anexo IV

Critérios de Avaliação

Nível Médio

| Indicadores | Critérios de Avaliação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima por Critério de Avaliação |
|-------------------------------------|---|---|--|
| 1 – Experiência Acadêmica | Cursos de atualização na área de atuação – mínimo de 40 horas | 20 pontos | 40 |
| 2 – Experiência Profissional | Referente à Especialidade que concorre | 10 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 3 anos) | 60 |
| Total | | | 100 |

Critérios de Avaliação

Nível Superior

| Indicadores | Critérios de Avaliação | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima por Critério de Avaliação |
|-------------------------------------|---|---|--|
| 1 – Experiência Acadêmica | Cursos de atualização na área de atuação – mínimo de 40 horas | 10 pontos | 20 |
| | Certificado/Diploma de conclusão de curso de Especialização, Residência em Saúde, Mestrado, Doutorado completo em área estritamente relacionada com a função. | 20 pontos | 20 |
| 2 – Experiência Profissional | Referente à Especialidade que concorre | 10 pontos por período de 06 meses trabalhados (máximo 3 anos) | 60 |
| Total | | | 100 |



Anexo V

Ficha de Inscrição

| | | |
|---|------------------------------------|---------------------|
| Nome Completo: | | |
| CPF: | RG: | Órgão do Expedidor: |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: | UF: |
| Filiação: | | |
| Estado Civil: | | |
| Endereço: | | Nº |
| Bairro: | Município: | |
| Escolaridade: | | |
| <input type="checkbox"/> Nível Médio | <input type="checkbox"/> Mestrado | |
| <input type="checkbox"/> Ensino Superior | <input type="checkbox"/> Doutorado | |
| <input type="checkbox"/> Especialização | | |
| Eu, candidato acima identificado, nos termos do Edital nº 004/2022, venho requerer inscrição para o cargo de: | | |
| Concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência – PCD: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO | | |
| Protocolo de entrega de Documentos referente a vaga do Processo de Seleção Simplificada regido pelo Edital nº 04/2022. | | |
| Documentos Recebidos em : ____ / ____ /2022. | | |
| Assinatura e Carimbo | Assinatura do Candidato | |